



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E.
Nº 567/2014 - ASJUR/PRES**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 567/2014, EM 16/07/2014, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
E A VETORIAL – ENGENHARIA LTDA.**

PROCESSO Nº 112.004.369/2014

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF. e a firma **VETORIAL – ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida no CCSW 01 Lote 04 Bloco B Sala 129, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.022.866/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.450.996/001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **EDUARDO BATISTA AMARAL**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da C.I nº 79.768/D- CREA/SP e do CPF nº 059.538.041-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 129/130 e a Decisão da Diretoria colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.233ª sessão, às fls. 131, realizada em 07/04/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.369/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

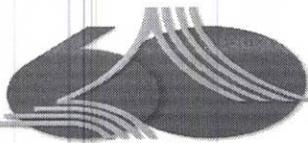
O objeto do presente Termo de Aditivo é o decréscimo financeiro do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do Contrato Principal **ASJUR/PRES nº 567/2014**; cuja contratação tem por objeto a implantação, pela CONTRATADA, da Escola Classe 01- Porto Rico, em Santa Maria-DF.

 *"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"* 
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



am



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica decrescido do valor original do Contrato **ASJUR/PRES nº 567/2014** a quantia de **R\$ 251,27 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**, do valor do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato Principal nº 567/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assim o presente adivito, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 08 de abril de 2016.

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


EDUARDO BATISTA AMARAL

TESTEMUNHAS:


CAMILA PEREIRA AUCÉLIO
CPF: 726.594.831-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

